

**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA., FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR, COM A SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

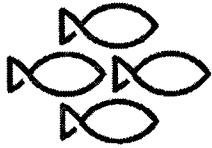
O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 037.492.714-61 e RG sob o nº 9900122864 SSP/AL, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.124/0001-73, com sede localizada na Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1818593 SSP/AL e CPF/MF nº 048.077.694-64, residente e domiciliado neste município e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, com sede na Rua Secundária, 2, s/n, quadra 784, lote 480 – Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió/AL, neste ato representada por seu procurador, Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, brasileiro, gerente administrativo, portador de RG nº 98001334239 SSP/AL e CPF/MF nº 051.239.534-93, residente e domiciliado no município de Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227-0027/2024**, na forma definida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no Processo Administrativo SMS nº 0213-0051/2023, **PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES**, que tem como objeto **A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE I DOS GRUPOS A, B e E**, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONAMA 358/05**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos Grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG.	R\$ 101,31	POR BOMBONA DE 200L
02	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos Grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 06KG.	R\$ 73,68	POR BOMBONA DE 50L
03	Valor mensal contratual	R\$ 11.236,20	MÊS
04	Valor global	R\$ 134.834,40	ANO

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº - Chã do Pilar / Pilar - Al



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

Pelo presente ficam acrescidos mais 12 (doze) meses ao prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 17 de março de 2024, levando o vencimento do contrato para 17 de março de 2025, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.

Paragrafo único: Fica a cargo da CONTRATANTE, rescindir o presente termo a qualquer, quando da finalização de novo certame licitatório para contratação de objeto da mesma natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Pelo presente, o valor mensal do contrato é de R\$ 11.236,20 (onze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) e o valor global anual do contrato é de R\$ 134.834,40 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para liquidação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminada, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previstos no orçamento e no PPA vigente, a partir da publicação do presente Termo Aditivo e serão pagos pelo tesouro municipal:

Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde

1000 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática – 10.301.0001.6001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0005.6005 –

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0005.6013 – Manutenção das ações de média e alta complexidade -

MAC

Elemento de Despesa – 3.4.4.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo encontra respaldo no artigo 57, II e §1º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

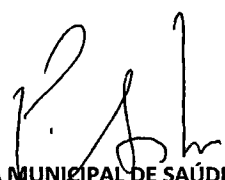
Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado que não sofreram a incidência deste.


E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.

  
MUNICÍPIO DE PILAR

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS  
INTERVENIENTE

  
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA.  
BRUNO BROAD RIZZO DOREA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

  
FÁBIO OTAVIANO DE OLIVEIRA  
Coordenador Comercial  
Serquip - Tratamento de Resíduos Ltda

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº - Chã do Pilar / Pilar - Al